**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM 2024.1**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.**

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, n. 889, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se inscreverem para um curso Graduação Presencial, Semipresencial e EAD da FMU | FIAM - FAAM e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial e semipresencial realizadas no período de 18/10/2023 a 20/11/2023.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não podendo ter zerado na redação, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

**4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os alunos calouros e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO Presencial e Semipresencial terá desconto de 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) a partir do segundo semestre.

4.3. O BENEFICIADO Presencial e Semipresencial perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.

4.4. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular.

4.5. Disciplinas em regime de dependência (DP) terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais e semipresenciais, e R$ 110,00 para cursos EAD.

4.6. Para ter direito ao benefício, o candidato deverá encaminhar o boletim do ENEM, no momento da inscrição, que será avaliado pelo CAC e, posteriormente, aplicará a bolsa de acordo com a nota.

4.7. Na análise, para aplicação do desconto, será considerada a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

4.8. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

4.9. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 2024.1.

4.10. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados desde que solicitados via protocolo, somente a partir da segunda mensalidade, até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.11. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, com exceção do desconto pontualidade e o mencionado na cláusula anterior.

4.12. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.

4.13. Todas as unidades presenciais e polos de apoio presencial da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.14. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.15. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.16. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.17. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.18. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO de forma definitiva em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.19. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula e rematrícula.

4.20. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni, financiamentos e convênios, com exceção do desconto pontualidade e o mencionado na cláusula 4.11.

4.21. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.3. A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.4. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.7. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.8. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.9. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

FMU | FIAM-FAAM